



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.578

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	2
LICITAÇÕES.....	2
MEIO AMBIENTE.....	2
SINDICÂNCIA.....	3
TRIBUTAÇÃO.....	3
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	4
SECRETARIA.....	7
DECRETOS.....	7
PORTARIAS.....	9
FINAIS.....	13
SÃO JOÃO PREV.....	13

ATOS DO LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Art. 25, caput; e Regimento Interno, Art. 6º, CONVOCA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 48ª LEGISLATURA E DE POSSE DOS ELEITOS PARA O MANDATO 2025-2028, a ser realizada no Theatro Municipal de São João da Boa Vista, no dia Primeiro de Janeiro de 2025, às 17 horas. Publique-se.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2024

CARLOS GOMES
Presidente

CONVITE

O Poder Legislativo de São João da Boa Vista convida para Sessão Solene de Instalação da 48ª Legislatura e Posse dos eleitos para o mandato 2025-2028. Prefeito Municipal: Vanderlei Borges de Carvalho. Vice-prefeito Municipal: José Eduardo dos Reis. Vereadores: Aline Dourador Luchetta, Antonio Aparecido da Silva (Titi), Carlos Alberto Tomé (Tomé Tomezinho), Dayse Ciacco de Oliveira, Hellen Viviane de Assis Gregório (Professora Hellen), José Alexandre Sassarão, José Sabino Neto (Dr. Sabino), José Urias de Barros Filho (Carioca), Leandro Alves Thomazini, Luís Carlos Domiciano (Bira), Luiz Carlos Missassi Rivera (Luiz Paraki), Rafael Aparecido da Silva (Rafael do Mercado), Raimundo Rui (Rui Nova Onda), Sidnei Ramos da Silva (Nei da Farmácia) e Walquíria Oliveira Martins Paulino. Data: Primeiro de Janeiro de 2025 / Quarta-feira. Horário: 16h recepção - 17h início da solenidade. Local: Theatro Municipal - Praça da Catedral, 22,

Centro, São João da Boa Vista - SP. Autoridades: favor confirmar presença (cerimonialcmsibv@gmail.com) e se apresentar na recepção do cerimonial. Não é necessária apresentação deste convite na entrada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: C.S.B. PROMOÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de evento, incluindo montagem, organização, execução e desmontagem da sessão solene de instalação da 48ª Legislatura do Município de São João da Boa Vista, a ser realizada em 1º de janeiro de 2025, a partir das 17 horas. Abrangendo os seguintes serviços: decoração, sonorização, iluminação, transmissão, recepção, cerimonial, segurança e fotografia, além do fornecimento de materiais.

VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2024 à 31 de janeiro de 2025.

VALOR: O valor total será de R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 11 de dezembro de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação nº 002/2024

Processo Administrativo nº 66/2024

Dispensa Eletrônica

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista torna público o resultado do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação nº 002/2024. Sendo a empresa C.S.B. PROMOÇÕES LTDA – CNPJ 58.671.934/0001-35, vencedora pelo valor global de R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais). Fica Adjudicado o direito de aquisição do bem objeto deste certame à licitante Vencedora supracitada.

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação nº 002/2024

Processo Administrativo nº 66/2024

Dispensa Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de evento, incluindo montagem, organização, execução e desmontagem da sessão solene de instalação da 48ª Legislatura do Município de São João da Boa

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Leandro Mazutti Miranda
MTb 96878/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

Vista, a ser realizada em 1º de janeiro de 2025, a partir das 17 horas. Abrangendo os seguintes serviços: decoração, sonorização, iluminação, transmissão, recepção, cerimonial, segurança e fotografia, além do fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e no Anexo I – Termo de Referência.

Respaldado pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na documentação produzida no processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ratificando como detentor da melhor proposta:

- C.S.B. PROMOÇÕES LTDA – CNPJ 58.671.934/0001-35 Oferta Final – R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).

DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 066/2024

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para a contratação da empresa **C.S.B. PROMOÇÕES LTDA**, para prestação de serviço de organização de evento, incluindo montagem, organização, execução e desmontagem da sessão solene de instalação da 48ª Legislatura do Município de São João da Boa Vista, a ser realizada em 1º de janeiro de 2025, a partir das 17 horas. Abrangendo os seguintes serviços: decoração, sonorização, iluminação, transmissão, recepção, cerimonial, segurança e fotografia, além do fornecimento de materiais no valor de R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).

CARLOS ALBERTO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (11.12.2024).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação nº 002/2024
Processo Administrativo nº 66/2024
Dispensa Eletrônica

Carlos Alberto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação nº 002/2024, declarando como detentor da melhor proposta à Administração Pública:

- **C.S.B. PROMOÇÕES LTDA – CNPJ 58.671.934/0001-35 – Valor Global – R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).**

São João da Boa Vista, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

EDITAIS
LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 03/01/2025 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 06/01/2025 às 09h00min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Das 08h do dia 17/12/2024 até as 09h do dia 16/01/2025.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.

Tamyres Lopes Santamarina Barros
Chefe do Setor de Licitações

Izabela Silva Ferreira
Diretora do Depto. de Administração em Substituição

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 04/2024
NOTIFICAÇÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO DE MULTA

Visto que a cobrança referente à multa ambiental anteriormente emitida se encontra com vencimento expirado, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através da Seção de Fiscalização Ambiental, notifica todos os interessados para que retirem a nova cobrança dentro do prazo de 10 dias no endereço abaixo descrito. O não recolhimento da cobrança acarretará na inscrição em Dívida Ativa.

Rua: Américo Vaz de Lima, nº 160 – Capituva
Horário: das 08:00 às 12:00
Contato: (19) 3634-8000 ou (19) 3634-8018

NOME DO CONTRIBUINTE / VALOR (R\$) / Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO



CORTE DE ÁRVORE

CELIA APARECIDA DA CRUZ / 383,89 / 14/2022.

LIMPEZA DE TERRENO

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPE S/C LTDA / 332,80 / 299/2022;
FELIPE COSTA DA SILVA / 260,00 / 292/2022;
ROBERTO BURGER / 2.016,00 / 380/2023.

REPLANTIO

APARECIDA CHAVES MALTEMPE / 307,12 / 205/2022;
FAUSTO RATOL / 646,22 / 05/2023;
MARCOS ANTONIO RADRIGUES / 323,11 / 126/2023.

ÁRVORE INDUZIDA À MORTE

JOÃO FRANCISCO BRUNO / 1.292,49 / 06/2023;
JOEL MINELLI / 1.292,49 / 04/2023;
MARIA LUIZA DE FREITAS CAETANO / 1.292,49 / 24/2023;
MOISES FERREIRA / 1.292.49 / 52/2023.

DEPÓSITO/DESCARTE ILEGAL DE MATERIAIS

ALEXANDRE SOARES / 500,00 / 35/2023;
FERNANDA BRAGA / 500,00 / 77/2023;
JOÃO SCAVARELLI / 500,00 / 52/2023;
LARISSA DE CÁSSIA SOSSAI / 500,00 / 96/2023;
LEOPOLDINO COSTA JÚLIO / 500,00 / 37/2023;
MILTON CÉSAR GALDINO / 500,00 / 56/2023;
SÉRGIO REIS GERMANO / 500,00 / 09/2023;
SUZANA MARIA ANDRÉIA E MÁRIO APPARECIDO KRAUSS / 500,00 / 39/2023.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do
Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SINDICÂNCIA

Processo: 6.749/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 6.749/2024, visando apurar fatos e possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 17.959 de 13 de maio de 2024.
Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

TRIBUTAÇÃO

São João da Boa Vista, 13 de dezembro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5968/2.023

ASSUNTO: SOLICITA REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO DEVIDO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA RELATIVO AO IPTU DO ANO DE 2.023

DADOS DA REQUERENTE

(de acordo com o Requerimento folha 02)

NOME: APARECIDA DOS SANTOS NUNES
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA GRAZIELA DE VASCONCELOS GODOY Nº 110 – APARTAMENTO 12 – BLOCO 110 A
BAIRRO: SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO: SÃO PAULO
CEP: 13875-330

DADOS DO PROPRIETÁRIO

(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel folha 45)

NOME: APARECIDA DOS SANTOS NUNES
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA GRAZIELA DE VASCONCELOS GODOY Nº 110 – APARTAMENTO 12 A – BLOCO 110 A – CONJUNTO HABITACIONAL PROF. ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
BAIRRO: SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO: SÃO PAULO
CEP: 13875-330

DADOS DO IMÓVEL PLEITEADO

(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel folha 45)

CADASTRO MUNICIPAL: 29.074.0001.102
ENDEREÇO: RUA GRAZIELA DE VASCONCELLOS GODOY Nº - APARTAMENTO 12 A – BLOCO 110 A – CONJUNTO HABITACIONAL PROF. ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
BAIRRO: SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO: SÃO PAULO
CEP: 13875-330

Diante da impossibilidade de notificar a Requerente no processo administrativo em epígrafe e Proprietária do Imóvel Pleiteado via Correio (por meio de A.R. – AVISO DE RECEBIMENTO), em razão de: “*não ser procurado pela destinatária nas agências dos Correios*”, de acordo com o registrado pelo agente de correio no aviso do A.R. (verso da folha 51), o SETOR DE TRIBUTAÇÃO desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, a NOTIFICA via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA ATUAL LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO

Lei Complementar Municipal nº 5.202, de 17 de outubro de 2.023 que “dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e não tributários devidos ao Município de São João da Boa Vista”, publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Edição nº 1.397 do dia 17 de outubro de 2.023.

II – DO ATO DECISÓRIO

(vide folha 40)

De acordo com decisão do Diretor do Departamento Municipal de Finanças expressada no DESPACHO Nº 1276/2024/DMF datado de 06 de agosto de 2.024, o PEDIDO DE REMISSÃO DE

Jornal oficial assinado digitalmente conforme a lei municipal nº 4.249/17 garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojoao.sp.gov.br

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS devidos ao Município de São João da Boa Vista foi **INDEFERIDO**.

III – DOS FUNDAMENTOS QUE DERAM CAUSA AO ATO DECISÓRIO

O ato decisório foi embasado nas informações e documentos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, de acordo com os termos trazidos no próprio despacho acima, os quais, passamos a transcrevê-los, resumidamente na íntegra: “... **observa-se que a requerente não se enquadra em todos os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 5202/2023, visto que a renda per capita ultrapassa 1 (um) salário-mínimo. Isto posto, indefiro a solicitação ...**”

IV– DA SITUAÇÃO ATUAL DA DÍVIDA (vide folhas 41 e 54 a 55)

Com relação aos débitos pleiteados no processo administrativo em epígrafe, foi realizada consulta nos registros financeiros municipais, onde, verificou-se, que estão na seguinte situação:

IPTU DO ANO DE 2.023, está pago por acordo.

A título de informação, acham-se **em aberto**, além dos débitos pleiteados no processo administrativo em epígrafe, débitos de:

IPTU/CIP do ano corrente (2.024), em aberto:

Parcelas 02 e 03 – vencidas em 31/05/2.024;

Parcela 04 – vencida em 12/06/2.024;

E parcela 10 – vencida em 12/12/2.024, para regularização mediante retirada de guia de arrecadação atualizada ou demais informações, orientamos o comparecimento no balcão de atendimento do Setor de Tributação da prefeitura.

E também, há um saldo remanescente/residual:

Da parcela 05 - vencida em 12/07/2.024;

Da parcela 06 – vencida em 12/08/2.024;

E da parcela 07 – vencida em 12/09/2.024, correspondes a correção monetária, ocorridas provavelmente por conta de pagamento das parcelas após a data de seus respectivos vencimentos ou por erro do sistema, para regularização mediante retirada de guia de arrecadação atualizada ou demais informações, orientamos o comparecimento no balcão de atendimento do Setor de Tributação da prefeitura.

NOTA: CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO DE VENCIMENTO DAS PARCELAS COM “SALDO REMANESCENTE/RESIDUAL” OU DAS “EM ABERTO”, FAVOR TRAZER OS RESPECTIVOS COMPROVANTES NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO PARA ACERTO MANUAL DA BAIXA

V – DOS SETORES DE DÍVIDA ATIVA E TRIBUTAÇÃO

Localizados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30h, fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 230 a 239.

VI – DO SETOR DE PROTOCOLO

Situado na Rua Carlos Kielander nº 366, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00h, fone (19) 3634-1024.

VII - DO DIREITO A VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da prefeitura.

VIII – DO DIREITO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Nos termos do artigo 12, da atual legislação vigente no município, fica concedido o prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, por uma única vez, para apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, o qual deverá ser endereçado ao Gabinete da Senhora Prefeita, devidamente instruído com informações e provas das alegações.

Esse pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da prefeitura.

IX - DO TRÂMITE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Tributação até a publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista e cumprimento do prazo concedido para interposição de recurso, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, em cumprimento aos trâmites processuais e para o devido efeito legal, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engº 11623/23 – JCN Administração de Empreendimentos Ltda

Lote A – Rua Dr. Teófilo de Andrade, Esquina com a Rua São João – Centro – SJBV/SP

Responsável técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190

Publique-se

Proc. Engº 2969/24 – Galeria Fernando Furlanetto

Rua da Saudade, nº 99 – Vila Conrado – SJBV/SP

Responsável técnico: Peterson Garcia Zenun – CREA 5063276246

Publique-se

Proc. Engº 2688/24 – Fernando Zanetti de Souza

Rua Nelson dos Santos Gaspar (R7), esquina com Rua Nova Jerusalém(R9), Esquina com Rua João Banha (João Olívio Garbosa – R8), Lote 01, s/n, da quadra P – Terras de São José – SJBV/SP

Responsável técnico: Jose Augusto Nora Zono – CREA 50699510982

Publique-se

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PUBLIQUE-SE

Proc. 22082/24 – Certo Supermercado Ltda
Rua Maria Esther Campos de Alvarenga, nº 1350, B. Alegre – SJBV/SP
Em 10/12/2024, foi elaborado AI nº: 13493/AL
Publique-se

Proc. 22118/24 – Plinio Scalon Paiva Abrantes ME
Rua Prof. Hugo Sarmento nº 335 – Centro – SJBV/SP
Em 12/12/2024, foi elaborado AI nº: 13492/AL
Publique-se

Proc. 21176/24 – Nana Castanha Produtos Naturais LTDA
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 720 – Loja 01 – Santa Clara – SJBV/SP
Em 09/12/2024, foi elaborado AIPA nº: 5102/AD
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda
Avenida Brasília, nº 1885- Loja 05 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 11/12/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 5060/AH.
Publique-se

Proc. 147/17 – Severino & Pincinato Drogaria Ltda ME
Rua David de Carvalho, nº 651– Vila Valentin – SJBV/SP
Em 13/12/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 5061/AH.
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 21303/24 – Zamp S.A.
Avenida Brasília, nº1950 - 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 13028/24 – Marcio Pigatti MEI
Rua Antonio Estevam Rodrigues - 70 – Jd Nova República– SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 15220/24 – Silmara Silva Santana MEI
Rua Racticliff, nº 600 – Jd Itália – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 12245/24 – Natalio Donizete Germano MEI
Rua Prof. Luiz Gonzaga de Godoy, nº 196 – V. Sta. Edwírges – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 278/16 – Salma Anselmo Tomazini MEI
Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 290 – sala 12 – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 15920/24 – Camila Moreira Alaminio Garcia - MEI
Rua Henrique Martarello, nº 373 – VI Brasil – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 1534/24 – Guilherme Henrique Teixeira Capellari - MEI
Rua Joaquim Valim, nº 18 – Jd Satelite – SJBV/SP

Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 20881/23 – Ana Laura Moretto Nigreiros MEI
Rua Campos Sales, nº 546 – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido encerramento
Publique-se

Proc. 20354/24 – MN Mix Distribuidora de Produtos LTDA
Avenida Lúcio Pierini, nº 1959 – Jd Itália – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao cancelamento do AI nº 13488/AL
Publique-se

Proc. 21413/24 – Pastelaria Camila Ltda
Praça Coronel Joaquim José, nº 57– Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao cancelamento do AI nº 13488/AL
Publique-se

Proc. 7145/18 – H. T. Suplementos Alimentares LTDA EPP
Rua Antenor Diogo de Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP
Processo arquivado devido a alteração de razão social
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 696/08 – Nilcineia Batista Grilo Cardinal
Rua São Marcos, nº 260 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 256/15 – Restaurante Abreu & Caroci Ltda - ME.
Rua Arthur Bernardes, nº18 – Vila Trafani – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1551/23 – Zimbardi & Macario SJBV Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1646 A, Chacara Rosa Dias – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4429/21 – Marcondes & Marcondes Mercearia Ltda
Rua João Batista Dornellas, nº 367– Jardim Magalhães – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3498/24 – R G P Ribeiro Pescados ME
Rua Carlos Gustavson, nº 30- Jd Primeiro de Maio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 010/12 – Supermercados Rede Forte Ltda
Rua Coronel José Procópio, nº 511 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 20062/23 – Comercial Gregório LTDA
Rua Duque de Caxias, nº 02 – Vila Operária – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 291/13 – Carlos Alberto Rocha – Padaria – ME
Rua José Virgílio Dutra, nº 405 - Jd Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 201/08 – Panificadora e Confeitaria Manochio Ltda- EPP.
Rua Ademar de Barros, nº 352 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7718/23 – Zamp S.A.

Avenida Brasília, nº1950 - 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14400/19 – Padaria Confeitaria e Merceria Malaquias Ltda ME

Rua Mato Grosso, nº 117 e Rua Minas Gerais, nº 136 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1022/22 – Finazzi BBQ Ltda.

Rua Monsenhor Vinheta, nº 49 C – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 537/10– Levy José Bazon - ME

Av Dona Gertrudes, nº 374 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 814/99 – José Eduardo Rangel de Oliveira

Praça Coronel José Pires, nº 120– Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 391/15 – Antônio Carlos de Oliveira Confeitaria ME

Avenida Dona Gertrudes, nº 413- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14903/19– RD Implantes LTDA

Rua Quatorze de Julho, nº 1097- Sala 01 - Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 257/03 – Sidnei Gianeli Junior

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 559- Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 272/00- Carlos Pascoal Marcondes

Rua Getúlio Vargas, nº 309 – Sala 1 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 558/12 – Laboratório Bernardo de Prótese Dentária Ltda ME

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – sala 31– Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 935/13 – Raia Drogasil S/A.

Rua General Osório, nº 908, Loja A – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8688/18 – J. Ruiz Silva & Filhos Ltda

Rua Cons. Antonio Prado, nº 329- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 375/03– Roberto Tiraboschi

Rua Cons. Antônio Prado, nº 552 - Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1117/99 – Miguel José Coimbra Biazso

Rua Carolina Malheiros, nº 171– Vila Conrado– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10853/19- Luis Antonio Vasconcellos de Almeida

Av Dr Durval Nicolau, nº 514– Pq Res. Jd São Domingos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 230/17- Marina de Almeida Delatti

Av Dr Durval Nicolau, nº 514– Sala 03 - Pq Res. Jd São Domingos – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**Proc. 20923/24** – Nathalia Garcia Ferreira Ltda

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1572 – loja 07- Riviera – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 21236/24 – IMERG Saúde e Segurança do Trabalho LTDA

Rua Quatorze de Julho, nº 274 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 19694/24 – Ana Paula de Carvalho Gilioli & Cia LTDA

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2175 – Riviera – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 21783/24 – MIX Mais Distribuidora de Produtos LTDA

Avenida Lúcio Pierini, nº 1959 – Jardim Europa – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 21048/24 – FM Marmitaria e Restaurante Ltda

Rua Racticliff, nº 771, Pratinha – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 21808/24 – Rapidodent Ltda

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2120 - Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 21654/24 – Marília Beatriz Vischi

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – sala 15 - Parque Colinas da Mantiqueira – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO**Proc. 1245/22**– Michele Cristina de Andrade Benedicto Viana.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1815, Sala A – Vila Tenente Vasconcelos– SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**Proc. 7086/22** – Nathalia Garcia Ferreira Ltda

Rua José Procópio de Andrade Júnior, nº 46 - Jd da Glória – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 696/12 – Renata Corio Mazi Dutra

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1095, Sala 21 – Jd Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2617/19– Andreza Augusta Pennacchi Poveda LTDA

Rua João Ferreira Varzim, nº 85 – Vila Valentim – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL**Proc. 8855/21** – Centro de Terapia Assistida CCTA Ltda

Rua Nagib Miguel, nº 4105 – Salas 04 e 29 - Jd. Recanto do

Bosque– SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Paulo Chicarone Pereira
Publique-se

Proc. 4851/20 – Centro de Terapia Assistida CCTA Ltda
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – Salas 04 e 29 - Jd. Recanto do Bosque– SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Paulo Chicarone Pereira
Publique-se

Proc. 1033/13 – Drogaria São Paulo S.A.
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 966– Jardim Nova São João – SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Marcos Ricardo Colares
Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 8855/21 – Centro de Terapia Assistida CCTA Ltda
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – Salas 04 e 29 - Jd. Recanto do Bosque– SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Caio Laguna Reis de Carvalho
Publique-se

Proc. 4851/20 – Centro de Terapia Assistida CCTA Ltda
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – Salas 04 e 29 - Jd. Recanto do Bosque– SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Caio Laguna Reis de Carvalho
Publique-se

Proc. 935/13 – Raia Drogasil S/A.
Rua General Osório, nº 908, Loja A – São Lázaro – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Leticia Danieli da Silva e Maria Elisa Ferreira
Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 8855/21 – Centro de Terapia Assistida CCTA Ltda
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – Salas 04 e 29 - Jd. Recanto do Bosque– SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Paulo Chicarone Pereira
Publique-se

Proc. 4851/20 – Centro de Terapia Assistida CCTA Ltda
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – Salas 04 e 29 - Jd. Recanto do Bosque– SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Paulo Chicarone Pereira
Publique-se

Proc. 935/13 – Raia Drogasil S/A.
Rua General Osório, nº 908, Loja A – São Lázaro – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Isabella Carolina dos Santos Ferreira e Lidio Jose de Souza Neto
Publique-se

Proc. 15624/21- Master Formula Farmácia de Manipulação LTDA
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 – Sala 02 – Jd São Nicolau – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Mirian de Fatima Vicente Ferreira
Publique-se

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE EQUIPAMENTO

Proc. 762/12 – Lucila Paula Guimarães de Lima Docema Rodrigues.
Rua João Rabello Junqueira, nº 256 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2024

Heloá Ribeiro
CHEFE DE VIGILÂNCIA

SECRETARIA
DECRETOS

DECRETO Nº 7.843, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.298,24 (dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

109.05.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.817,00
162.07.01.339008.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 180,18
267.09.02.339030.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 183,58
308.10.01.339039.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 8.000,00
345.11.01.339039.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$ 1.866,92
453.11.08.339047.08.243.0014.2.528 – Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$ 4.200,56
977.19.01.339047.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 50,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.01.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 3.000,00
124.05.01.339046.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.817,00
169.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 180,18
269.09.02.339039.15.452.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 183,58
337.11.01.319094.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$ 1.866,92
445.11.08.319113.08.243.0014.2.528 – Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$ 4.200,56
946.18.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.000,00



956.19.01.319011.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 50,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.848, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.945.008,53 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oito reais e cinquenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

109.05.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00
187.07.01.319091.28.846.0000.0.005 – Requisição Pequeno Valor – RPV.....R\$ 200.000,00
334.11.01.319011.08.122.0006.2.522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$ 151.000,00
355.11.01.319011.08.244.0006.2.511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 46.000,00
521.14.01.319113.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 26.000,00
532.14.01.339046.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 32.000,00
557.14.02.319113.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 64.000,00
574.14.02.339046.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 66.000,00
615.14.05.319113.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 117.765,51
616.14.05.319113.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 26.000,00
639.14.05.339046.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 133.000,00
640.14.05.339046.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 41.000,00
651.14.06.319011.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 77.000,00
688.14.06.319113.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 43.000,00
728.15.01.339008.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 26,03

788.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 225.522,33
849.15.04.319011.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)R\$ 99.000,00
851.15.04.319013.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)R\$ 402,34
860.15.04.339046.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)R\$ 2.846,97
1029.20.01.339046.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00
1038.21.01.319013.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$ 2.000,00
1039.21.01.319016.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$ 1,56
1094.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 797.199,23
1153.14.06.319113.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 250.000,00
1223.04.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 28.013,15
1224.05.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 24.772,58
1226.11.01.319011.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 43.098,81
1228.13.01.319011.27.813.0008.2.008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 2.673,55
1229.15.01.319011.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 42.616,55
1231.15.03.319011.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 94.786,40
1232.15.03.339046.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 733,00
1233.15.04.339046.10.304.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.660,00
1243.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 55.771,00
1244.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 10.852,40
1247.03.01.339093.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 14.933,84
1248.03.01.339093.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 28.135,58
1249.03.01.339093.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 53.280,41
1250.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 6.815,52
1251.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 11.641,03
1252.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 33.786,09
1253.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 30.807,57
1254.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 28.898,20
1255.15.03.335039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.732,38
1256.11.08.339036.08.243.0014.2.528 – Manutenção do Conselho Tutelar.....R\$ 16.236,50

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação;

- b) R\$ 5.616,51 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;
- c) R\$ 240.765,51 (duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do tesouro Municipal;
- d) R\$ 239.107,11 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sete reais e onze centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;
- e) R\$ 964.918,64 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;
- f) R\$ 90.733,32 (noventa mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;
- g) R\$ 1.153.867,44 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
- 113.05.01.319113.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00

185.07.01.339091.28.846.0000.0.001 – Precatórios.....R\$ 200.000,00

376.11.01.319016.08.244.0006.2.518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 46.000,00

517.14.01.319011.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 26.000,00

552.14.02.319011.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 66.000,00

603.14.05.319004.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 26.000,00

607.14.05.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.000,00

608.14.05.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 56.000,00

659.14.06.319113.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 77.000,00

687.14.06.319113.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$43.000,00

727.15.01.335039.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 26,03

813.15.04.319011.10.304.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 335.846,97

857.15.04.339030.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)R\$ 402,34

1023.20.01.339030.16.482.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00

1037.21.01.319011.18.542.0004.2.014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal.....R\$ 2.001,56

1207.11.01.339030.08.244.0006.2.530 – Gestão de Programas e Projetos.....R\$ 16.236,50

1234.15.04.319113.10.305.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 692,65

1236.19.01.339046.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 1.927,00

1237.14.01.319011.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 111.603,25

1238.14.02.319011.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 116.002,64

1239.14.05.319011.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.128,50

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (27/11/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.383, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. **WELLINGTON CESAR VANTINI**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 42.522.506-9, para no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, substituir o servidor Sr. **LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (13.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.384, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora **MILENA BILHEIRA MARIANO DOS SANTOS**, constante no processo nº 18681/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei n.º 656/92, alterada pela Lei n.º 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 31/12/2024, à servidora **MILENA**



BILHEIRA MARIANO DOS SANTOS, portadora do CPF 460.671.438-79, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.385, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor **TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI**, constante no processo nº 21226/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei n.º 656/92, alterada pela Lei n.º 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 31/12/2024, ao servidor **TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI**, portador do CPF 438.265.568-44, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 16/12/2024, a Sra. **ANITA CRISTINA MATIELLO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor para Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.210/2021, de 05 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.387, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 28/12/2024, o Sr. **DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.311/2021, de 29 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 1301/2024/DEA/GAB-DEA, elaborado pela Diretora do Departamento de Administração em substituição,

Considerando o encerramento do mandato eletivo 2021/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 18.350, de 04 de dezembro de 2024, que designa gestores de contratos, convênios e parcerias dos Departamentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Agente Administrativo, a partir de 16/12/2024, a servidora Sra. **JULIA GABRIEL DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.547, de 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.391, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JORGE LUIS GEREMIAS**, Jardineiro, portador do RG nº 32.903.714-6, para no período de 16/12/2024 a 30/12/2024, substituir o servidor Sr. **FLÁVIO MARQUES DA FONSECA**, na Função Gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.392, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **THIAGO MARTINS DA SILVA**, Analista de Laboratório, portador do RG nº 34.381.805-X, para no período de 16/12/2024 a 30/12/2024, substituir a servidora Sra. **FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (16.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.393, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho P nº 208/2024/PGM/GPG/UBR do Procurador Geral do Município recomendando a abertura de processo administrativo, nos moldes de uma Tomada de Contas Especial, em razão das irregularidades apontadas nos relatórios de monitoramento e avaliação dos 2º e 3º quadrimestres de 2023 e 1º quadrimestre de 2024, e de diversas falhas encontradas na execução do Contrato de Gestão nº 069/2022, durante o período da intervenção administrativa.

Considerando o Despacho P 1.074/2024/GAB/CG da Exma. Senhora Prefeita Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), aplicado subsidiariamente, e nos termos das normativas do TCE/SP, em razão das irregularidades e falhas verificadas durante o período da intervenção administrativa do Contrato de Gestão nº 069/2022.

Considerando o Despacho nº 097/2024/DMS/SGPI, elaborado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao Contrato de Gestão nº 069/2022, durante o período de intervenção administrativa, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a qualificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo:

Presidente

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA

Secretário

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES

Membros

MONICA CRISTINE OKAMURA

RODOLFO POMERANZI NETO

SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos
dezesesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro
(16.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

,

FINAIS

SÃO JOÃO PREV



Política de Investimentos

2025



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

Sumário

1	Introdução	14
2	Definições.....	14
3	Diretrizes Gerais	14
4	Governança.....	14
5	Comitê de Investimentos	15
6	Consultoria de Investimentos.....	15
7	Modelo de Gestão	15
8	Segregação de Massa.....	15
9	Credenciamento	16
10	Meta de Retorno Esperado.....	16
11	Aderência das Metas de Rentabilidade	16
12	Carteira Atual	16
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	17
14	Cenário	17
15	Alocação Objetivo	17
16	Apreçamento de ativos financeiros.....	19
17	Gestão de Risco.....	19
17.1	Risco de Mercado	19
17.1.1	VaR.....	19
17.2	Risco de Crédito.....	20
17.2.1	Abordagem Qualitativa	20
17.3	Risco de Liquidez.....	20
17.4	Risco Operacional.....	21
17.5	Risco de Terceirização.....	21
17.6	Risco Legal	21
17.7	Risco Sistêmico	22
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	22
18	Considerações Finais	22



1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, IPSJBV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4.207 de 24 de outubro de 2017 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista na reunião ordinária nº 12ª, que ocorreu em 13/12/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Meta de Retorno Esperada: IPCA+5,16% a.a.

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Superintendente, com o assessoramento do Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar nº 4.207 de 24 de outubro de 2017, artigo 20 e seguintes, o Comitê de Investimento do IPSJBV é formado por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Todos os membros do comitê possuem certificação profissional, conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	3	29/06/2026, 21/09/2026 e 11/12/2026
CPA - 20	0	
CEA	0	
CGRPPS	0	
CP RPPS	6	24/11/2026, 20/07/2027, 17/07/2028, 15/08/2028, 11/10/2028 e 29/10/2028

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado.

Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPSJBV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista possui segregação de massa do seu plano de benefícios, Lei Complementar nº 4.574, de 08 de novembro de 2019 e alterações.

A Segregação de Massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025 o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,16% a.a.

Essa pode ser balizada de acordo com a taxa da avaliação atuarial de acordo com a Portaria MPS nº 1.499/24 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 5,47% a.a., podendo ser acrescida em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

A escolha do 5,16%, justifica-se pelo fato da empresa de atuária contratada ETAA, ter apresentado a meta mínima para a duração do passivo no Plano Previdenciário é de 4,95% a.a. e a máxima 5,25% a.a.

Após debates e explanações, de forma consensual na 19ª reunião ordinária, realizada em 09 de outubro de 2024, os membros do Comitê de Investimentos deliberaram e aprovaram a meta de 5,16% para 2025, ou seja, a mesma aplicada no exercício de 2024.

O Comitê ponderou que a taxa estabelecida influencia na provisão matemática do cálculo atuarial e, considerou ainda o fato de que as incertezas do mercado financeiro estão causando dificuldades para o atingimento da meta atuarial estabelecida para este exercício, porém acreditando, em virtude do posicionamento atual da carteira que conseguiremos atingir esta mesma meta no exercício de 2025, com crescimento patrimonial aceitável para a sustentabilidade do plano previdenciário.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista cresceram nos últimos dois anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade/passivo atuarial:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2019	23,77 %	10,59 %
2020	4,58 %	10,65 %
2021	-0,91 %	16,06 %
2022	7,18 %	11,09 %
2023	19,02 %	9,92 %

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100%	89,92 %
RENTA VARIÁVEL	30%	3,44 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	3,07 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	3,57 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,00 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 22/11/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Os percentuais definidos como alocação estratégica para o exercício de 2024, respeitados os limites previstos na normatização vigente, levou em consideração, além do estudo *Asset Liability Management* – ALM apresentado pela empresa de consultoria contratada pelo IPSJBV – LDB Consultoria Financeira Ltda, também, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado, onde houve entendimento por manter a diversificação dos investimentos, contudo diminuindo o risco da carteira.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	58,03%	66,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	2,99%	2,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	25,18%	15,00%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	3,72%	2,00%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	3,44%	5,00%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	3,07%	5,00%	10%					20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	3,57%	5,00%	10%			15%	15%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%					20%	15%

* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);
* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;
* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;
* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;
* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não pode exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;



16 **Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA.

Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 **Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 **Risco de Mercado**

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 **VaR**

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista de controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano.

A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Assim sendo, os títulos públicos já pertencentes à carteira de investimentos do IPJBV foram ancorados nas sugestões trazidas no estudo de ALM, conforme já mencionado no item 15, alocação objetivo.



B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	25%
De 31 dias a 365 dias	35%
Acima de 365 dias	100%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Neste sentido, o IPSJBV vem adotando sistematicamente ações para a devida certificação profissional exigida pelo Ministério da Previdência, de sua Diretoria Executiva; membros do Conselho Administrativo; Fiscal e Comitê de Investimentos, sendo que atualmente possui mais de 95% de seus colaboradores certificado.

Além disto, o IPSJBV já possui Certificação Institucional no Programa Pró Gestão RPPS -Nível II.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Contudo, conforme mencionado no item 7. Modelo de Gestão, a gestão das aplicações dos recursos do IPSJBV é própria, na medida em que realiza diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, sempre respeitando os parâmetros da normatização vigente.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de atuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre as atividades administrativas e investimentos, será feito por meio de análise criteriosa de toda a documentação pertinente nas áreas administrativa e financeira/investimentos, realizada tanto pelo Comitê de Investimentos quanto pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, o que inclui a verificação de atendimento a todos os requisitos e documentos exigidos nas normas.

Tome-se por exemplo o que ocorre quando do credenciamento de Gestores, Administradores, Custodiantes, Distribuidores e Instituições Financeiras que tenham recursos alocados do IPSJBV, que conta com a homologação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo.

Além disso, os riscos legais também serão analisados pelo Controle Interno, Diretoria Jurídica, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, com emissão de pareceres, relatórios e análises das atividades do IPSJBV, dentro das suas áreas de atuação.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPSJBV.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município, bem como, no site institucional do IPSJBV com pleno acesso a quem possa interessar.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

A presente Política de Investimentos (P.I.), proposta pelo Comitê de Investimentos do IPSJBV, nos termos do art. 21, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, fica submetida ao Superintendente, a qual deverá ser encaminhada para aprovação pelo Conselho Administrativo na reunião ordinária na data de 13/12/2024.

São João da Boa Vista – SP, 06 de dezembro de 2024.
